CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020/PMO/SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, E A EMPRESA DENILSON NUNES FIGUEIRA - ME, CNPJ: 07.213.018/0001-10, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** com sede à Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, representada pelo ordenador o **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Felipe Bentes, nº:493, Bairro de Fátima, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000 e neste ato representado pela Sra. **FRANCIANE PRATA LOPES**, brasileira, Secretária Municipal de Educação e.e., designada através da Portaria municipal nº: 1.150, de 16 de setembro de 2020, portadora da Carteira de Identidade nº: 4921196–PC/PA e CPF nº:783.656.602-10, Fone: 93-99138 6952, E-mail:francianeprata@gmail.com, residente e domiciliado na Travessa Izaltino José Barbosa, nº:614, Bairro de Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

Empresa **DENILSON NUNES FIGUEIRA - ME**, com sede na Rua Justo Chermont, S/N, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.213.018/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Denilson Nunes Figueira**, (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 1365097 2ª Via PC/PA e CPF: 206.538.402-68, E-mail: artsgraficav@hotmail.com, Telefone: (93) 991505844.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2020/PMO/SEMED**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 047/2020/PMO/SEMED.**

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de xérox, encadernação e impressão de material educacional, em atendimento das necessidades das escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, durante o exercício de 2020,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital de licitação.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 71.910,00 (Setenta e um mil e novecentos e dez reais)**, referente ao quantitativo solicitado e valores licitados conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Valor unitário	Marca	Valor Global
1	Cópia preto e branco em papel comum 75gm²	40.000	Und	R$ 0,35	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 14.000,00
2	Cópia colorida em papel comum 75gm²	10.000	Und	R$ 0,70	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 7.000,00
3	Impressão preto e branco em papel comum 75gm²	20.000	Und	R$ 0,60	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 12.000,00
4	Impressão colorida em papel comum 75gm²	5.000	Und	R$ 1,15	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 5.750,00
5	Encadernação de até 50 fls.	200	Und	R$ 4,20	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 840,00
6	Encadernação de até 100 fls.	200	Und	R$ 5,80	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 1.160,00

7	Diário de classe da Educação Infantil (Capa e contra capa impressa em papel de 120gm², 14 folhas impressas frente e verso, em papel comum de 75gm², sendo que a capa e relação de alunos são impressas individualmente para cada diário de classe, encadernado em espiral de 5mm ou 7mm).	400	Und	R$	10,80	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 4.320,00
8	Diário de classe da Ensino Fundamental Menor (Capa e contra capa impressa em papel de 120gm², 14 folhas impressas frente e verso, em papel comum de 75gm², sendo que a capa e relação de alunos são impressas individualmente para cada diário de classe, encadernado em espiral de 5mm ou 7mm).	800	Und	R$	10,80	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 8.640,00

9	Diário de classe da Ensino Fundamental Maior (Capa e contra capa impressa em papel de 120gm², 15 folhas impressas frente e verso, em papel comum de 75gm², sendo que a capa e relação de alunos serão impressas individualmente para cada diário de classe, encadernado em espiral de 5mm ou 7mm).	1.000	Und	R$ 10,80	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 10.800,00
10	Certificado do Ensino Fundamental Maior das Escolas Autorizadas, impressos em papel couche 180gm², frente colorido e verso preto e branco - tamanho A4.	2.000	Und	R$ 3,70	ARTS GRAF VARIEDADES	R$ 7.400,00
					TOTAL	**R$ 71.910,00**

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 - Fundo Municipal de Educação.
12.122.0010.2.039 - Manutenção do Programa Salário Educação - SALED
33.90.30.00 - Material de Consumo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
12.361.0010.2040 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação.
33.90.30.00 - Material de Consumo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2626 - FUNDEB.
12.361.0010.2.048 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 40%.
33.90.30.00 - Material de Consumo.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n. ° 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n. °: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancaria do fornecedor.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo ao Município de Óbidos-Pará através da Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n. °: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos-Pará através da Secretaria Municipal de Educação por poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais

referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos ao Município de Óbidos-Pará através da Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos-Pará através da Secretaria Municipal de Educação procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

511. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15.O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
f) Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital de licitação;
g) Entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **05 (Cinco) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
h) A contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto deste contrato não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, salvo nos casos em que por natureza do material o prazo de validade seja inferior ao acima mencionado.
i) O objeto deste contrato deverá ser entregue no local, dia e horário abaixo informado:

Local:	Secretaria Municipal de Educação		
End.:	Travessa Rui Barbosa		N°: 463
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Horário das 08:00 às 17:00, nos dias de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.			

j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
k) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até 05 **(Cinco) dias**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
l) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMED sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto deste contrato.
m) Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a contratada deverá apresentar justificativa escrita em até 24(Vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.

n) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação dos responsáveis da SEMED, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega do objeto deste contrato, sempre que houver necessidade.
o) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
p) Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
q) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao Município de Óbidos através da Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete aos responsáveis da SEMED, designar servidores a serem escolhidos para procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no item ***7.1. alínea i)*** deste contrato.

10.3. Os responsáveis da SEMED serão rigorosos na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEMED, conforme suas necessidades.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

10.5.1. Fiscais dos contratos serão os seguintes servidores, designados através da Portaria n°: 091/2020 – SEMED-GS, de 05 de agosto de 2020.

1 - Fiscal	Jhana Laura Amaral de Azevedo				
Portaria n°:	091/2020 – SEMED-GS			Data/Ano: 05/08/2020	
CPF:	579.641.302-34				
RG:	3302228	Expedição:	26/09/2001	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Mendonça Furtado				N°: 78
Bairro:	Lourdes	Cidade: Óbidos		Estado: Pará	
CEP:	68.250-000				

Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				
2 - Fiscal	Fabíola Tércia Coelho Bentes				
Portaria n°:	Data/Ano: 05/08/2020			Data/Ano: 05/08/2020	
CPF:	578.585.782-00				
RG:	2962476	Expedição:	09/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Deputado Raimundo Chaves				N°: 557
Bairro:	Centro		Cidade: Óbidos		Estado: PA
CEP:	68.250-000				
Situação Funcional:	( ) Contratado ou (x) Efetivo				

10.5.2. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.

c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.

d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

f) Recebimento e atesto dos bens.

g) Qualidade e Vigência do Contrato.

h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.

i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências.

10.6. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
10.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10.8. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no Item 7. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.
11.2. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada no endereço mencionado no ***item 7.1. i)*** deste contrato.
11.3. Após a entrega do objeto deste contrato pelo(s) fornecedor(s) a os responsáveis da SEMED disporão de um período de até 02(Dois) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, os responsáveis da SEMED emitirão o respectivo **"Termo de Aceitação Final",** no prazo de até 02(dois) dias corridos.
11.4. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, para verificação de sua qualidade; e
b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes no termo de referência - Anexo I do edital de licitação, por meio de **"Termo de Aceitação Final",** no prazo de até 02 (dois) dias corridos.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 047/2020/PMO/SEMED.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início da execução dos serviços serão de **16/10/2020 à 31/12/2020.**

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos-Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 16 de outubro de 2020.

FRANCIANE PRATA LOPES
Secretária Municipal de Educação e. e. SEMED
Portaria n° 1.150/2020
CONTRATANTE

Denilson Nunes Figueira
DENILSON NUNES FIGUEIRA - ME
CNPJ: 07.213.018/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Jair Rogério S. de Souza CPF: 694.661.652-91

Nome: Tayson Yan Rodrigues de Queiroz CPF: 004.546.952-09